



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira – Gerência de Acompanhamento de Empresas 1(GEA-1)

c.c.: **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Sra. Ana Lucia da Costa Pereira
Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

Ref.: Ofício nº 279/2023/CVM/SEP/GEA-1
Solicitação de esclarecimentos sobre notícia

Prezados Senhores,

Light S.A. – Em Recuperação Judicial (“Light”) vem, em atendimento ao Ofício 279/2023/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”), abaixo transcrito, prestar os seguintes esclarecimentos.

“Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na mídia Valor Online, seção Empresas, sob o título: “*Light desiste de pedido de recuperação judicial, diz jornal*”, em que constam as seguintes afirmações:

O conselho de administração da Light decidiu desistir do pedido de recuperação judicial feito em maio à Justiça do Rio de Janeiro, segundo o colunista Lauro Jardim, do jornal “O Globo”. A Light, que tem uma dívida estimada em R\$ 11 bilhões, pretende negociar diretamente com os seus credores quando a decisão se formalizar.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 06.09.2023.”

A Companhia esclarece que o seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 04 de setembro de 2023, a elaboração de um plano para a saída da sua recuperação judicial.

A Light reafirma o compromisso de que eventuais decisões a serem tomadas por sua Administração continuarão sendo pautadas no melhor interesse da Companhia e de seus *stakeholders*, e na continuidade da prestação dos serviços objeto das concessões.

A Companhia reforça que manterá seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito dos aspectos relevantes e significativos de seus negócios, incluindo aqueles relacionados ao tema acima.

Sendo essas as considerações que tínhamos em relação ao Ofício, colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eduardo Gotilla
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

Rio de Janeiro, September 6th, 2023.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Mr. Fernando Soares Vieira – Superintendence of Corporate Relations (*Superintendência de Relações com Empresas*)

Ms. Nilza Maria Silva de Oliveira – *Gerência de Acompanhamento de Empresas 1(GEA-1)*

c.c.: **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Ms. Ana Lucia da Costa Pereira

Superintendence of Issuers Listings and Monitoring (*Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores*)

Ref.: Official Letter no. 279/2023/CVM/SEP/GEA-1
Request for clarification on news

Dear Sirs,

Light S.A. – In Judicial Reorganization (the “Company” or “Light”), in compliance with the Official Letter no. 279/2023/CVM/SEP/GEA-1 (“Official Letter”), as transcribed below, hereby clarifies as follows.

*“Subject Matter: **Request for clarification on news***

Dear Officer,

1. We refer to the news published on this date on Valor Online media, Companies section, which contain the following statements:

Light’s board of directors has decided to withdraw the request for judicial reorganization filed before the Court of Rio de Janeiro in May, according to columnist Lauro Jardim, from “O Globo” newspaper. Light, which has an estimated debt of R\$ 11 billion, intends to negotiate directly with its creditors when the decision is formalized.

2. In light of the aforementioned, we request a statement on the veracity of the news and, if confirmed to be true, we request explanations on the reasons why the company understood it should not have been treated as a material fact, as well as to provide additional information that it may deem relevant on the matter.

3. We highlight that, pursuant to Article 3 of CVM Resolution No. 44/21, the Investor Relations Officer is responsible for reporting to the CVM and, as applicable, to the stock exchange and organized over-the-counter market entities in which the company’s securities are traded, any material facts or acts that occurred or are related to its business, as well as ensuring its wide and immediate dissemination, simultaneously in all markets where the Company’s securities are admitted to trading.

4. The explanations must be sent through the Empresa.net System, category “Notice to the Market”, type “Clarification on CVM/B3 inquiries”, subject matter: News



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

published on a media website, which shall include a transcription of this official letter. The compliance with this request for clarification through a Notice to the Market does not exempt the Company from the responsibility for the untimely disclosure of a Material Fact, pursuant to CVM Instruction 44/21.

*5. We also point out that, by order of the Superintendence of Corporate Relations, under its legal attributions, based on Article 9, item II of Law 6,385/76 and on CVM Resolution No. 47/21, a penalty in the amount of R\$1,000.00 (one thousand reais) will be imposed, without prejudice to other administrative sanctions, for failure to comply with the requirements contained in this official letter, which has been sent exclusively by email, by **09.06.2023**.”*

The Company clarifies that its Board of Directors approved, at a meeting held on September 4th, 2023, the preparation of a plan for the withdrawal from its judicial reorganization.

Light reaffirms the commitment that any decisions to be taken by Light's Management will continue to be guided by the best interest of the Company and its stakeholders, and by the continuity of the provision of the services under the concessions.

The Company reaffirms that it will keep its shareholders and the market in general informed about relevant and significant aspects of its business, including those related to the abovementioned matter.

These are the clarifications we have in relation to the Official Letter, and we remain at your entire disposal for further clarifications.

Sincerely,

Eduardo Gotilla
Chief Financial and Investor Relations Officer
LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION